Comunicado - Pais e Encarregados de Educação

"Suspensão das atividades letivas presenciais – 3.º Período"

Caros Encarregados de Educação

Em vésperas do início do 3.º Período, vimos, por este meio, informar V.ª Ex.ª do seguinte:

1. Decreto-Lei aprovado no Conselho de Ministros, de 9 de abril:

1.1. Enviamos, em anexo, o documento produzido pelo Ministério da Educação com a síntese do Decreto-Lei aprovado no Conselho de Ministros, de 9 de abril, respeitante à "Suspensão das atividades letivas presenciais – 3.º Período".

2. Início do 3.º Período:

2.1. O 3.º período começa, conforme o previsto no Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho, no próximo 14 de abril, sem atividades presenciais, continuando em vigor a modalidade de ensino a distância (E@D), tal como ocorreu nas últimas duas semanas do segundo período;

2.2. Para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e para os alunos do 1.º até ao 10.º ano, as aulas terão lugar em regime não-presencial, ou à distância, até ao final do ano letivo;

2.3. As escolas vão estar preparadas para, se a evolução da situação epidemiológica o permitir, recomeçar as aulas presenciais do 11.º e 12.º anos após o final de abril;

2.4. Nos 11.º e 12.º anos, só haverá aulas presenciais das 22 disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior; nas outras disciplinas, o ensino continuará a ser feito administrado à distância (E@D);

2.5. Nos Cursos Profissionais, o ensino continuará igualmente a ser feito à distância (E@D);

2.6. A Formação em Contexto de Trabalho do 12.º ano, continuará a decorrer, sempre que possível, em regime de teletrabalho. No caso de não ser possível, os Orientadores de

Estágio concertarão estratégias com os seus alunos, para que realizem a Prática Simulada, ou com as entidades de estágio para que possa ser terminada em julho;

2.7. As horas de Formação em Contexto de Trabalho dos restantes anos transitam para o ano seguinte;

2.8. As Provas de Aptidão Profissional continuarão a ser desenvolvidas e, caso a evolução da situação epidemiológica não o permitir, estas serão apresentadas *on-line*.

3. Plano de Trabalho de Turma:

3.1. Será elaborado semanalmente (ou quinzenalmente) um Plano de Trabalho (PT) pelo Educador/Professor Titular de Turma/Conselho de Turma, com as tarefas/atividades a realizar pelos alunos;

3.2. A duração da totalidade das tarefas/atividades constantes do Plano de Trabalho não será superior àquela que os alunos tinham presencialmente (até ao dia 13 de março);

3.3. O Plano de Trabalho deverá ser comunicado pelo Educador/ Professor Titular de Turma/ Director de Turma aos encarregados de educação e alunos à sexta-feira (com exceção da primeira semana de aulas – entre 14 e 17 de abril) através dos meios de comunicação adequados a cada situação (*email*, telemóvel, telefone, correio…);

Nota: No caso de não ser possível comunicar através de *email*, com o Encarregado de Educação e o Educador/Professor Titular de Turma/Director de Turma, articularão/concertarão outra forma de comunicação.

3.4. Será observada a flexibilidade temporal na execução das tarefas (tendo, por isso, em conta os diferentes ritmos de aprendizagem, os contextos específicos de cada aluno).

4. Empenho dos alunos (aspetos a considerar):

4.1. Estar atento à comunicação da Educadora/ Docente Titular de Turma/ Diretor de Turma, do Plano de Trabalho (à sexta feira) com as atividades/tarefas a realizar, durante a semana/quinzena seguinte;

4.2. Cumprir o Plano de Trabalho, respeitando as orientações dadas pelo(a) professor(a) e colaborar para ultrapassar eventuais dificuldades;

4.3. Ser organizado e rigoroso na realização dos trabalhos, registar todas as dúvidas e solicitar esclarecimentos;

4.4. Cumprir o prazo de envio estipulado para a concretização da(s) atividade(s)/ tarefa(s);

4.5. Aguardar a correção e o *feedback* do professor;

4.6. Auxiliar os colegas na utilização dos meios tecnológicos, fomentar a participação dos colegas na execução das tarefas propostas e ajudar a monitorizá-las.

5. Colaboração e contactos a estabelecer com os encarregados de educação (aspetos a considerar):

5.1. Estar atento à receção do Plano de Trabalho (à sexta feira) com as atividades/tarefas que o seu educando terá de realizar durante a semana/quinzena seguinte;

5.2. Monitorizar, dentro da sua disponibilidade, o cumprimento do Plano de Trabalho por parte do seu educando;

5.3. Consultar regularmente a página do Agrupamento (www.aemga.pt), o programa GIAE e outros meios de comunicação utilizados pelo Diretor de Turma para enviar comunicações ou informações consideradas pertinentes, nomeadamente sobre os diferentes meios de acesso a plataformas de ensino a distância (E@D);

5.4. Contactar o Professor Titular de Turma ou Diretor de Turma, preferencialmente no seu horário de atendimento, através dos meios não presenciais pré-estabelecidos, para assuntos relacionados com as aprendizagens/comportamentos do seu educando;

5.5. Esclarecer as suas dúvidas, preferencialmente junto dos representantes dos encarregados de educação da turma, sobre questões relacionadas com a turma.

6. Serviço de Psicologia e Orientação:

6.1. Os Psicólogos do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) do Agrupamento disponibilizam os seus serviços a toda a Comunidade Educativa;

6.2. Em caso de necessidade, contacte o SPO através de: spo@aemga.pt

7. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI):

7.1. A EMAEI vai acompanhar a implementação do ensino a distância (E@D):

a). Aos alunos abrangidos por Medidas Adicionais, para os quais será elaborado um Plano individual de ensino a distância (E@D), a anexar ao respectivo PEI/PIT;

b). Aos alunos abrangidos por Medidas Seletivas, assegurando a adequação e reformulação das estratégias de ensino e a articulação das atividades promovidas pelos Técnicos Especializados;

c). Aos alunos que recebem conteúdos exclusivamente pela televisão, atribuir um "Mentor", responsável pelo estabelecimento de contacto, coadjuvante do Professor Titular ou do Diretor de Turma.

8. Avaliação no 3.º Período:

8.1. No final do 3.º Período, todos os alunos serão avaliados em cada disciplina, sendo-lhes atribuída uma classificação que resultará do conhecimento que o professor tem do trabalho realizado por cada aluno ao longo do ano e das aprendizagens desenvolvidas, tendo em conta as circunstâncias específicas do 3.º Período.

Grato pela atenção dispensada!

Espinho, Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

13 de abril de 2020

O Diretor

José Ilídio Alves de Sá